



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº _____/2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

JORGE LUIS LEPINSKI, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º A unidade requisitante poderá optar por licitar ou contratar diretamente pelo novo regime licitatório ou com fundamento na Lei nº 8.666 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, conforme estabelece o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º desta Resolução serão publicados na Imprensa Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de 2023.

JORGE LUIS LEPINSKI
Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente

DR. OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário

PROT-CMI 1159/2023
28/03/2023 - 08:22
R 1/2023

Realizado em 27/03/23
a 17:25 hr, 09 min
na 1ª sessão
27/03/23

Realizado em 27/03/22
a 17:25 hr, 09 min
na 1ª sessão
27/03/22



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1159/2023
28/03/2023 - 08:22
28/03/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresentamos, aos nobres colegas, o projeto de Resolução que visa regulamentar o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Tal previsão, mostra-se justificável, para dar cumprimento ao disposto no artigo 91 do referido diploma federal e dar mais segurança jurídica aos prestadores de serviço e licitantes eventualmente contratados pela Câmara Municipal.


O marco temporal objetivamente optado teve como base o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do TC 000.586/2023-4 em 22/03/2023

Assim, com base em tais considerações, apresentamos o presente projeto aos nobres pares, cuja aprovação se faz necessária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de março de 2023.



JORGE LUÍS LEPINSKI
Presidente



LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente



SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária



DR. OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário